

**CONTRATO Nº 02/2024/SMTT**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, E, DO OUTRO, A EMPRESA PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, com sede administrativa localizada no endereço na rua 63. s/n, Bairro Roza Elze – São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, inscrita no CNPJ: 29.111.177/0001-47, representado neste ato pelo Sr. **NILTON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, maior e domiciliado neste município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, localizada à Tv da Palma, Bairro Centro, Cidade de Paumares-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.350.372/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. **Neilany Rafaella Calado da Silva**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO/SE.

2.1. O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

3.1. Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor total de **R\$79.937,00 (setenta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QUANT | MARCA | V. UNIT RS | V. TOTAL RS  |
|------|--|------|-------|-------|------------|--------------|
| 1    | Serviço de pintura de sinalização viária horizontal bem como, quebra-molas, faixas de pedestres, faixa de sinalização viária (pintura de meio fio), pintura de ciclo vias e redutores de velocidade com tinta viária a base de solvente e resina acrílica com aplicação de micro esferas de vidro para refletância e durabilidade com aplicação de mecânica em todas as demarcações. | M²   | 4.300 | TOP   | R\$ 18,59  | R\$79.937,00 |

PROMOV  
EMPREENDI  
MENTOS  
LTDA:13350  
37200190  
Assinado de  
forma digital  
por PROMOV  
EMPREENDIMEN  
TOS  
LTDA:13350372  
000190



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INOVAÇÃO SOCIAL



§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.1. A prestação de serviço deste Contrato serão executadas em locais designado pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, de forma parcelada, mediante solicitação da Ordem de Serviço e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - A execução deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2024, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

| Órgão | Unidade Orçamentária | Ação ou Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|-------|----------------------|---------------------------|---------------------|------------------|
| SMTT  | 18001                | 1023                      | 449051              | 1500.0000        |

7.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

PROMOV  
EMPREEN  
DIMENTOS  
LTDA:1335  
037200019  
0  
Assinado de  
forma digital  
por PROMOV  
EMPREENDI  
MENTOS  
LTDA:133503  
72000190

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.2. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

PROMOV  
EMPREENDI-  
MENTOS  
LTDA:1335  
037200019  
0

Assinado de  
forma digital  
por PROMOV  
EMPREENDI-  
MENTOS  
LTDA:133503  
72000190

- 8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 01/2023** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PROMOV  
EMPREENDI  
MENTOS  
LTDA:13350  
372000190  
Assinado de  
forma digital por:  
PROMOV  
EMPREENDIMENT  
OS  
LTDA:133503720  
00190

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, 02 de FEVEREIRO de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NILTON JOSE DOS SANTOS  
Data: 02/02/2024 09:56:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**NILTON JOSÉ DOS SANTOS**  
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes  
CONTRATANTE

PROMOV EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por  
LTDA:13350372000190 PROMOV EMPREENDIMENTOS  
NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA  
LTDA:13350372000190  
Representante Legal  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_